

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

## **Estado de Minas Gerais**

## PROJETO DE LEI Nº 30/2022.

Autoriza inclusão de programa na Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022/2025".

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza inclusão do seguinte programa na Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município para o período de 2022/2025, passando seus anexos a vigorar com inclusão da seguinte projeção de despesa:

"02 - Poder Executivo

09- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

01 – Cultura

> Material Permanente

13.392.0472.0.083 3390.30.00 Material de Consumo 13.640,95

Plano Plurianual – Quadro Projeção das Despesas por Projeto/Atividade

02 - Poder Executivo

09- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

01 – Cultura

013.392.0472 1.002 - Aquisição de Bens Móveis, Equipamentos e Material Permanente

<u>2022</u>

63.628,59

013.392.0472 2.083 - Manut. Fundo Munic. Proteção Patrimônio Cultural

2022

13.640,95

"(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, 7 de março de 2022.

Douglas Ávila Moreira Prefeito Municipal